



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a **CONVOCAÇÃO** do Sr. **ARSÊNIO NEGRO JÚNIOR**, Auditor da empresa TUV SUD Brasil, para prestar depoimento a este Colegiado, em data a ser futuramente definida. O convocado poderá comparecer acompanhado de advogado, se assim desejar.

JUSTIFICAÇÃO

Arsênio Negro Júnior é citado nos autos do processo 0001819-92.2019.8.13.0090 da 2ª Cível, Criminal e de Execuções de Brumadinho, destinado a investigar a tragédia de Brumadinho. Em mensagens eletrônicas anexadas ao processo, datadas de maio de 2018, levanta a hipótese de maquiar resultados em função do “risco da Vale usar o contrato de As Is como black mail”, segundo afirma o MPMG em suas alegações.

Faz-se necessário, portanto, esclarecer se a empresa TUV SUD Brasil foi coagida a assinar os laudos de estabilidade das barragens, em particular da barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, de forma a identificar as



responsabilidades individuais e da empresa TUV SUD Brasil na tragédia de Brumadinho.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



SF/19676.43972-99